

CEMEPE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 93.828.986/0001-73
NIRE 33300163221
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA, LOCAL: Aos 16 dias do mês de outubro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, sito à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304 - Parte, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-070.

PRESENÇA: Samuel Papelbaum; Edson Pereira Ribeiro e Jorge Luiz Martins Ferrari.

QUORUM: Totalidade.

CONVOCAÇÃO: Dispensada na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.

INSTALAÇÃO: Samuel Papelbaum (Presidente) e Fabiano de Moraes Goulart, inscrito na OAB/RJ nº 98.994 (Secretário).

DELIBERAÇÃO: Após elaboradas, discutidas e votadas, decidiram, por unanimidade, a seguinte matéria: **a)** aprovar o encaminhamento a próxima Assembleia Geral Extraordinária da proposta de grupamento de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, da seguinte forma: As ações serão grupadas na proporção de 10 (dez) ações de cada espécie para cada 01 (uma) ação da respectiva espécie, de forma que as 9.188.947 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete) ações escriturais nominativas, sem valor nominal, sendo 4.544.544 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro) ações ordinárias com direito a voto e 4.644.403 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três) ações preferenciais, sem direito a voto, representativas do capital social da companhia, serão transformadas em 918.895 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco) ações escriturais nominativas, sendo 454.455 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias com direito a voto e 464.440 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta) ações preferenciais, sem direito a voto. As novas ações originadas a partir do grupamento conferirão a seus detentores direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia à respectiva espécie de ação. O grupamento não implica em alteração do valor do Capital Social e tem a finalidade de padronizar os parâmetros de negociação adotados pela BM&FBovespa, consoante o disposto no Novo Regulamento da BM&FBovespa, o qual prevê que as Companhias abertas deverão adotar a cotação mínima unitária de suas ações em valores não inferiores a R\$1,00 (um real), objetivando a retirada das *penny stocks* do Mercado. Com a retirada das *penny stocks* a BM&FBovespa visa propiciar um mercado menos especulativo e mais confiável, onde os papéis em negociação reflitam o real valor da Companhia. Tal medida acarretará em melhores condições para negociação das ações de emissão da companhia no Mercado.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, deram por encerrada a presente Reunião, tendo-se antes feito lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

Samuel Papelbaum

Edson Pereira Ribeiro

Jorge Luiz Martins Ferrari

Fabiano de Moraes Goulart
OAB/RJ nº 98.994
Secretário